

# LISTA DE PRESENÇA DOS VEREADORES

56ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA

DATA: 16/09/2021

 01 - ÂNGELO GAGUINHO	 12 - MAICON QUEIROZ
 02 - CARLINHOS DO KIKO	 13 - MAIARA FELÍCIO
 03 - CASÃO DO POVO	 14 - MAX BILL
 04 - CHRISTIANO HUGUENIN	 15 - PRISCILLA PITTA
 05 - CLÁUDIO LEANDRO	 16 - PROFESSOR ANDRÉ
AUSÊNCIA JUSTIFICADA 06 - DIRCEU TARDEM	 17 - VANDERLÉIA ABRACE ESSA IDEIA
 07 - ISAQUE DEMANI	 18 - WALLACE PIRAN
 08 - JANIO DE CARVALHO	 19 - WALLACE MERCHIORO
 09 - JOELSON DO POTE	 20 - WELLINGTON MOREIRA
 10 - JOSÉ CARLOS	 21 - ZEZINHO DO CAMINHÃO
AUSÊNCIA JUSTIFICADA 11 - JOSÉ ROBERTO	 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Gilvan Marchon SECRETÁRIO DE EXPEDIENTE Matrícula 1497 Visto da Secretaria de Expediente





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

## ATA DA 56ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às dezoito horas e quinze minutos, em sua Sala de Reuniões Dr. Jean Bazet, sob a Presidência do Exmº Sr. Vereador **Wellington Moreira**, e com a presença dos Excelentíssimos Vereadores, **Joelson do Pote**, 1º Vice-Presidente, **Professor André**, 2º Vice-Presidente, **José Carlos**, 1º Secretário, **Vanderléia Abrace Essa Ideia**, 2ª Secretária, **Ângelo Gaguinho**, **Carlinhos do Kiko**, **Cascão do Povo**, **Christiano Huguenin**, **Cláudio Leandro**, **Isaque Demani**, **Janio de Carvalho**, **Maiara Felício**, **Maicon Queiroz**, **Max Bill**, **Priscilla Pitta**, **Walace Piran**, **Wallace Merchioro** e **Zezinho do Caminhão**, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos da 56ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa. Após, o Presidente requereu ao Primeiro Secretário a leitura das matérias constantes do **Pequeno Expediente** da Sessão, que assim ficou disposto: **1 - Projeto de Lei Ordinária nº 80 de 2021**: Torna obrigatória a divulgação das listas de usuários que aguardam exames especializados e cirurgias eletivas em estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde. **Autor: Maicon Queiroz**; **2 - Projeto de Lei Ordinária nº 81 de 2021**: Altera a Lei Municipal nº 4.804/2021 que institui o "Programa Concilia Nova Friburgo", com medidas de desoneração visando o aumento de arrecadação, regularização fiscal por partes dos munícipes e diminuição do acervo de ações de execução fiscal. **Autor: Executivo Municipal**; **3 - Projeto de Lei Ordinária nº 83 de 2021**: Dá denominação de Ariosvaldo Carriel à via pública. **Autor: Cláudio Leandro**; **4 - Moção Especial de Louvor nº 141 de 2021**: Com a Srª Marcelle Braune, pelo trabalho pedagógico desenvolvido na educação do Município de Nova Friburgo, por sua luta constante na formação básica do ser humano, fundamental para a construção de uma sociedade justa e democrática, ressaltando a importância dos serviços culturais e educacionais prestados aos alunos e as ações desenvolvidas ao longo de 31 anos. **Autor: Wallace Piran**; **5 - Moção Especial de Louvor nº 142 de 2021**: Com a Aquafitness Atividades Físicas. **Autor: Joelson do Pote**; **6 - Moção Especial de Louvor nº 143 de 2021**: Com o Engenheiro Manoel Geraldo Thuler Filho, Presidente da Colônia Suíça de Nova Friburgo e da Associação Nova Friburgo – Fribourg. Pelo brilhante desempenho a frente destas honrosas instituições, atuando incessantemente na manutenção da Cultura Suíça. Um marco da imigração Suíça em nossa cidade. **Autor: Wallace Piran**; **7 - Moção Especial de Louvor nº 144 de 2021**: Com o Sr. Maykon Tostes de Deus. **Autor: Max Bill**; **8 - Moção Especial de Louvor nº 145 de 2021**: Com Império das Negas, fundada em 2015 e vem desenvolvendo um trabalho com empoderamento negro, enriquecendo e enaltecendo as matrizes e cultura africana da nossa cidade. **Autora: Maiara Felício**; **9 - Moção Especial de Louvor nº 146 de 2021**: Com o Centro Cultural Afro - Brasileiro Ysun- Okê, que visa desenvolver projetos que elevem a autoestima, inclusão social, conscientização e cidadania através de eventos culturais, cursos educacionais de formação e capacitação profissional, entre outros, junto à comunidade negra e população menos favorecida. **Autora: Maiara Felício**; **10 - Moção Especial de Louvor nº 147 de 2021**: Com a Sra. Carla de Almeida Santos Machado, pelo Projeto Aluno nota 10 que atende 60 famílias. Carla leva inspiração, exemplo e educação para crianças a 10 anos. **Autora: Maiara Felício**. **Atas para Aprovação**: Atas da 54ª e da 55ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão

  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

  
PRESIDENTE

  
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## Estado do Rio de Janeiro

Legislativa, realizadas em 02 de setembro de 2021. As Atas foram aprovadas por unanimidade por todos os presentes. **Comunicações:** Leitura do ofício SSE/CGC 23761/2021, do TCE/RJ, relativo ao Processo nº 222.932-9/2021, onde é solicitado ao Executivo Municipal, elementos necessários para que seja feita a apuração das contas do exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo; Ofício 264/2021 do Gabinete do Prefeito relativo à tramitação de projetos na Casa Legislativa que tratam da suspensão da Taxa de Iluminação Pública; Ofício do gabinete do Vereador José Roberto, justificando a sua ausência na Sessão Plenária. **Votos de Pesar:** Do Vereador José Carlos pelos falecimentos do Sr. Roneio Frez e do Sr. Joranir Odemir Leal; Do Vereador Ângelo Gaguinho pelo falecimento da Srª Marleny Gonçalves Correa. Após o **Pequeno Expediente**, foi dado início à **Grande Ordem do Dia** que constou das seguintes Proposições: **1 - Requerimento de Informações nº 160 de 2021:** Com Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, acerca do projeto de construção no Imóvel situado na Avenida Galdino do Valle Filho, nº 151- Centro - Nova Friburgo (Antigo Clube de Xadrez). **Autor: Joelson do Pote.** O Requerimento de Informações foi aprovado por unanimidade por todos os presentes. **2 - Projeto de Lei Ordinária nº 837 de 2020:** Dá denominação ao Espaço Público de Pracinha do Abraço. **Autor: Joelson do Pote.** O Projeto de Lei Ordinária foi aprovado por unanimidade por todos os presentes em discussão única. **3 - Projeto de Lei Ordinária nº 36 de 2021:** Estabelece penalidade ao não uso de máscaras respiratórias, no âmbito do Município de Nova Friburgo, enquanto vigorar o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do novo coronavírus (Covid-19). **Autor: Cascão do Povo.** O Projeto de Lei Ordinária foi retirado de Pauta a pedido do autor. **4 - Projeto de Indicação Legislativa nº 93 de 2021:** Solicita o envio de mensagem ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, a fim de que encaminhe a esta Casa Projeto de Lei que disponha sobre as políticas públicas de enfrentamento da violência contra a mulher em situação de vulnerabilidade no Município de Nova Friburgo e dá outras providências. **Autor: Wellington Moreira.** O Projeto de Indicação Legislativa foi aprovado por unanimidade por todos os presentes. **5 - Moção Especial de Louvor nº 133 de 2021:** Com a Guarnição da Patama da Polícia Militar de Nova Friburgo – 11º BPM, em especial com os Cabos Paulo Cesar Costa, Thiago Pacheco Dias, Wamir Gonçalves Junior e o Soldado Bruno da Silva Ouverney, tendo como Comandante do Batalhão o Tenente Coronel Flavio Henrique dos Santos Pires, pelo importante trabalho que desenvolvem em nosso Município. **Autor: Carlinhos do Kiko;** **6 - Moção Especial de Louvor nº 134 de 2021,** Com o Sr. Vicente Ferreira Rodrigues, por seu profissionalismo no ramo gráfico e imobiliário, levando o nome de Nova Friburgo para todos os cantos do Brasil através de seus livros, em especial o último livro "O pequeno seringueiro". **Autor: Carlinhos do Kiko.** **7 - Moção Especial de Louvor nº 135 de 2021:** Com o grupo Fribike, que recentemente completou 5 anos, sendo um dos primeiros grupos de whatsapp voltado ao ciclismo, incentivando o bem-estar e a saúde física e mental, fazendo com que seus participantes tornem-se uma grande família, conhecendo juntos novos caminhos, estando em sintonia com a natureza e superando desafios. **Autor: Vanderléia Abrace Essa Ideia;** **8 - Moção Especial de Louvor nº 136 de 2021:** Com o Sr. Albino Carvalho Ferreira Neto, por todo o tempo despendido para demonstrar o amor por Nova Friburgo, levando encantamento e bom gosto para as mídias sociais. **Autor: Wellington Moreira.** As Moções Especiais de Louvor foram aprovadas por unanimidade por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos às

  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

  
PRESIDENTE

  
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## Estado do Rio de Janeiro

desessete horas e vinte e cinco minutos. À Reunião compareceram todos os Vereadores mencionados no início, estando ausentes, justificadamente, os Vereadores Dirceu Tardem e José Roberto. Eu,.....*Nuno Filipe*....., **Nuno Filipe de Mendonça Didier Larcher De Brito, Assistente Legislativo**, matrícula nº 1304, lavrei a presente Ata, que assino em conjunto com os Senhores Membros da Mesa. Nova Friburgo, 16 de setembro de 2021.

  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

*Albreus*  
PRESIDENTE

  
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

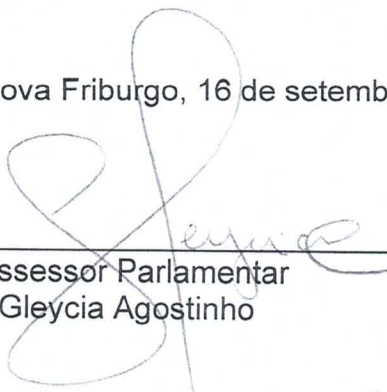


Exmº Sr.  
Vereador **WELLINGTON MOREIRA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
NOVA FRIBURGO.

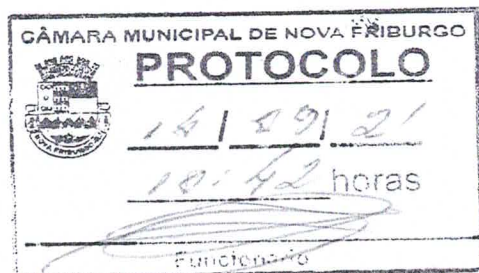
Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me da presente para informar que o **VEREADOR JOSÉ ROBERTO PACHECO FOLLY**, estará ausente das sessões plenárias do dia 16 de setembro, em virtude de viagem à Brasília para reuniões nos Ministérios.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Nova Friburgo, 16 de setembro de 2021.

  
Assessor Parlamentar  
Gleycia Agostinho

*José Roberto P. Folly*

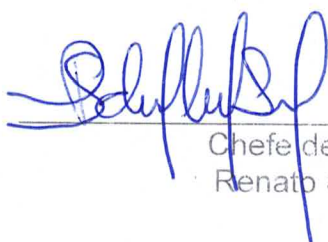


Exmº Sr.  
Vereador **WELLINGTON MOREIRA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
NOVA FRIBURGO.

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me da presente para informar que o **VEREADOR DIRCEU SILVESTRE TARDEM**, esteve ausente da sessão Ordinária 56ª plenária do dia 16 de setembro de 2021, pois teve uma reunião com o Sr. Prefeito Johnny maycon , Justificando sua ausência.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Nova Friburgo, 16 de setembro de 2021.



\_\_\_\_\_  
Chefe de Gabinete  
Renato Schuenck

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
PROTOCOLO  
16 / 09 / 2021  
16:07 horas  
FUNCIONÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ SEBASTIÃO RABELLO



Nova Friburgo, 13 de setembro de 2021.

**REQUERIMENTO**

**Exmo. Sr. Wellington Moreira**

**Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo**

Requeiro, na forma regimental, que seja consignado, em ata dos nossos trabalhos, REQUERIMENTO para que seja feita a leitura do Ofício do Exmo. Sr. Prefeito, em anexo, encaminhado para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços Públicos e Concedidos e Apoio aos Usuários e ao seu presidente, ora subscritor, a respeito de esclarecimentos sobre a prestação do serviço de Iluminação Pública no Município.

**Vereador**  
**José Sebastião Rabello**  
**(Zezinho do Caminhão)**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
Gabinete do Prefeito

**OFÍCIO 264/2021**

**À Câmara Municipal de Nova Friburgo**

*Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo*

Ilmo. Vereador Wellington Moreira

Senhor Presidente,



Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para requerer que seja este presente encaminhado para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços Públicos e Concedidos e Apoio aos Usuários ao seu Presidente o Ilmo. Vereador Zezinho do Caminhão.

Sem mais a tratar renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração, confiando na habitual presteza de Vossa Excelência em nos atender.

Nova Friburgo, 08 de Setembro de 2021.

**Johnny Maycon**

Prefeito





Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
*Gabinete do Prefeito*

**À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços Públicos e Concedidos  
e Apoio aos Usuários da Câmara Municipal de Nova Friburgo**

*Presidente Ilmo. Vereador Zezinho do Caminhão*

Senhor Presidente da Comissão,

Cumprimentando-o cordialmente sirvo-me do presente para expor as nossas preocupações a respeito de dois Projetos de Lei que tramitam nessa Casa Legislativa de Autoria do Vereador Isaque Demani, o PLC 2/2021 e o PLO 57/21.

Esses dois Projetos de Lei tratam a respeito da suspensão por um período de 12 (doze) meses da Contribuição para o custeio do Serviço de Iluminação Pública em nosso Município.

Inicialmente cumpre ressaltar que esta contribuição é prevista no Artigo 149-A da Constituição Federal, criado pela Emenda Constitucional nº 39 de 2002, após intensas discussões sobre sua Constitucionalidade.

Isso porque havia um entendimento de que a cobrança do custeio do serviço através de taxa seria inconstitucional, mas em outra mão tinha-se que sem a cobrança do custeio do serviço inviabilizaria a sua prestação.

Com toda essa discussão emendou-se a Constituição para que esta contribuição fosse prevista e para que os Municípios pudessem prestar o serviço.

Dito isso, temos que essa prestação em nosso Município sempre foi caótica, passando por grandes períodos sem execução. Isso, de fato gera a revolta da população que paga pelo serviço que não é prestado em certos momentos.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
**Gabinete do Prefeito**

Porém, temos que esclarecer que o maior custo do serviço, não é a manutenção do serviço, ou seja, troca de lâmpadas, de braços ou reatores, mas sim o consumo de energia elétrica dos pontos de iluminação.

A Iluminação Pública são regulados pela Resolução nº 414 de 9 de setembro de 2010 da Aneel, nessa resolução temos que o faturamento e a cobrança do serviço de iluminação pública se dão por ponto de iluminação, vejamos:

Art. 23-A. Para fins de apuração do consumo de energia elétrica, emissão de fatura, cobrança, pagamento, apuração dos indicadores de continuidade e demais direitos e obrigações, os pontos de iluminação pública sem medição da distribuidora devem ser agregados e considerados como uma única unidade consumidora.

Isso porque, conforme o artigo 22, §1º da Resolução, que a medição é feita mediante a instalação de medição em circuito exclusivo, de responsabilidade do Poder Público, ou pela Distribuidora no ponto de conexão ou adjacências, vejamos:

Art. 22. A instalação de equipamentos de medição pela distribuidora para as instalações de iluminação pública deve observar as seguintes disposições:

§1º A instalação da medição em circuito exclusivo deve ser realizada preferencialmente no padrão de entrada de responsabilidade do poder público municipal ou distrital ou, em sua ausência, por meio de padrão instalado pela distribuidora no ponto de conexão ou adjacências.

Complementando, o artigo 24, traz as formas de medição, conforme vemos, todas são por ponto de iluminação, até mesmo aquelas feitas por amostragem, precisam ter como referência ponto de iluminação e o artigo 4-B que deixa ainda mais claro o que estamos narrando :





Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
*Gabinete do Prefeito*

Art. 24. O consumo mensal da energia elétrica destinada à iluminação pública deve ser apurado considerando as seguintes disposições:

- I – com medição da distribuidora: nas mesmas condições das demais unidades consumidoras dos Grupos A e B com medição;
- II – com medição amostral da distribuidora: a medição amostral deverá ser extrapolada para os demais pontos de iluminação pública, com o consumo da unidade consumidora que agrega os pontos sendo calculado pelo somatório dos consumos individuais;
- III – com sistema de gestão de iluminação pública do poder público municipal ou distrital: o consumo dos pontos de iluminação abrangidos deve ser apurado a partir das informações do sistema de gestão, observado o art. 26 e demais instruções da ANEEL; e
- IV – não enquadrado nas hipóteses acima: o consumo mensal por ponto de iluminação deverá ser estimado considerando a seguinte expressão:

Art. 24-B. O faturamento dos pontos de iluminação pública sem medição da distribuidora deve ser realizado em uma única fatura, considerando o consumo apurado para a unidade consumidora que agrega todos os pontos.

Assim, temos que o Município paga por ponto de iluminação, e por isso, temos que não existe um valor em caixa do valor que tem sido cobrado a título de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, porque mesmo que não haja a prestação do serviço de manutenção, o Poder Público continua pagando os pontos que estão iluminados.

Para mensurarmos, solicitamos relatório da Secretária de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, para que os nobres Edis possam ter uma ideia do gasto apresentamos abaixo uma planilha dos pagamentos referentes ao serviço de Janeiro a Julho:



X

**Gasto com Pontos de Iluminação**

JANEIRO	R\$ 1.526.519,57
FEVEREIRO	R\$ 1.018.045,45
MARÇO	R\$ 1.014.149,13
ABRIL	R\$ 1.015.895,01
MAIO	R\$ 1.056.302,24
JUNHO	R\$ 1.128.639,52
JULHO	R\$ 1.217.403,72
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.976.954,64</b>

**Demais gastos**

ABRIL	R\$ 13.991,75
MAIO	R\$ 13.630,75
JUNHO	R\$ 13.293,01
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.915,51</b>

**Dessa forma, o gasto só com energia para a Iluminação Pública nesses primeiros 7 (sete) meses do ano foi de R\$ 8.017.870,15** (oito milhões, dezessete mil oitocentos e setenta reais e quinze centavos). **SEM CONTAR COM A MANUTENÇÃO DOS PONTOS, OU SEJA, NÃO ESTÁ SE CONSIDERANDO O GASTO COM OS CAMINHÕES ALUGADOS, REATORES, LÂMPADAS, BRAÇOS E ETC.**

O arrecadado até o momento foi de r\$ 10.390.915,91 (dez milhões, trezentos e noventa mil, novecentos e quinze reais e noventa e um centavos) subtraindo os gastos com a receita efetivamente arrecadada temos que nesses primeiros seis meses r\$ 2.373.045,76 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) **SERIA O SALDO RESTANTE, MAS NESSE VALOR DEVEM SER SUBTRAÍDOS O**





**CONTRATO DE ALUGUEL DE CAMINHÕES E TAMBÉM A COMPRA DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS.**

Toda essa narrativa se fez necessária para explicar como se dá o pagamento dos pontos e o valor gasto com esse serviço. Isso para demonstrar que a justificativa dada pelo autor do projeto não reflete a realidade, vejamos:

“Há uma quantia vultuosa de recursos arrecadados pelo município que não foram gastos justamente porque não há o serviço de manutenção dos pontos de iluminações públicas existentes.

Assim, nenhum prejuízo trará ao município a suspensão pelo período de 12 meses, trará um pequeno alívio financeiro aos contribuintes, além da sensação de justiça de não serem cobrados por serviço deficientemente prestado.”

Não há uma quantia nos cofres públicos capazes de segurar uma suspensão de 12 (doze) meses sem que haja grave prejuízo a outros programas públicos. Isso porque a maior parte do valor do serviço que é o custo da iluminação continuará sendo pago pelo Município.

Para se ter uma noção, a média de valores gastos nos últimos meses, só com o custo, é de R\$ 1.139.564,95 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Em doze meses, a suspensão acarretaria em um gasto não previsto em orçamento de R\$ 13.674.779,40 (treze milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

**Esse corte, geraria prejuízos incalculáveis, pois seriam R\$ 13.674.779,40 (treze milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) a menos para gastar com a Saúde, com a Educação por exemplo, além de correremos o risco de na inadimplência termos o serviço cortado.**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
*Gabinete do Prefeito*

Portanto, não há como suspender a contribuição, sob pena de causar um rombo nos cofres públicos, não previsto no orçamento, podendo causar um verdadeiro caos no Município.

Com isso, a revolta da população com a falta da manutenção, se transformará em revolta pelo corte do serviço ou corte em outros serviços oferecidos pelo Poder Público para cobrir o enorme gasto.

Ademais, o serviço de manutenção já está sendo regularizado e em poucos meses teremos regularizada toda as falhas no serviço, sem contar que já iniciamos estudos para implantar diversas outras melhorias para que o serviço seja prestado com ainda mais qualidade.

Sem mais a tratar renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração, confiando na habitual presteza de Vossa Excelência em nos atender.

Nova Friburgo, 08 de Setembro de 2021.

**Johnny Maycon**

Prefeito





**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
**28.606.630/0001-23**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR PERÍODO**  
**AGOSTO DE 2021**

Emissão: 31/01/2021 11:51:02

Código	Descrição	Fonte	RECEITA ESTIMADA	RECEITA ARRECADADA		DIFERENÇAS
				No Período	Anterior	
1128029300200000	APREENSÃO DE BENS MÓVEIS, SEMOVENTES E MERCADORIAS	00	100,00	92,64	92,64	7,36
1128029300300000	SERVIÇOS PRESTADOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - INCLUSIVE CONCESSÃO	00	4.405,20	2.075,49	2.135,25	2.269,95
1128029300400000	COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL	30	1.429.706,92	2.580.864,68	2.689.591,30	1.299.884,38
1128029300600000	TAXA DE SERVIÇO URBANO	00	25.534,32	20.210,65	21.173,47	4.360,85
1128029400000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - Dívida Ativa - Multas e Juros	00	253.142,50	1.028.170,93	1.083.645,24	830.502,74
1128029400100000	EXPEDIENTE	00	267,38	1.871,08	2.425,08	2.157,70
1128029400200000	APREENSÃO DE BENS MÓVEIS, SEMOVENTES E MERCADORIAS	00	100,00	23,91	23,91	76,09
1128029400300000	SERVIÇOS PRESTADOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - INCLUSIVE CONCESSÃO	00	1.350,97	1.169,93	1.207,58	143,39
1128029400400000	COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL	30	247.596,82	1.004.360,43	1.058.217,20	810.620,38
1128029400600000	TAXA DE SERVIÇO URBANO	00	3.827,33	20.745,58	21.771,47	17.944,14
1130000000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	00	200,00			200,00
1138000000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECIFICA EM	00	200,00			200,00
1138990000000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	00	200,00			200,00
1138991000000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00	200,00			200,00
1138992000000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS	00	100,00			100,00
1200000000000000	CONTRIBUIÇÕES	00	13.617.630,90	10.390.915,91	10.390.915,91	3.226.714,99
1240000000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	00	13.617.630,90	10.390.915,91	10.390.915,91	3.226.714,99
1240001000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	05	13.617.630,90	10.390.915,91	10.390.915,91	3.226.714,99
1300000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	00	9.750.521,34	10.390.915,91	10.390.915,91	3.226.714,99
1310000000000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	00	4.372.620,91	8.223.560,24	9.982.266,83	231.745,49
1310010000000000	ALUGUÊS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	00	4.372.620,91	7.206.872,55	8.965.579,14	4.597.958,23
1310011000000000	ALUGUÊS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	00	451.473,26	208.572,96	489.544,41	38.071,15
1310011100100000	ALUGUÊS DE IMÓVEIS - PMNF	00	451.173,26	280.971,45	489.544,41	38.371,15
1310011200100000	ALUGUÊS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	00	100,00			100,00
1310011300100000	ALUGUÊS DE IMÓVEIS - PMNF - MULTAS E JUROS	00	100,00			100,00
1310011400100000	ALUGUÊS E ARRENDAMENTOS - Dívida Ativa	00	100,00			100,00
1310011400100000	ALUGUÊS DE IMÓVEIS - PMNF - Dívida Ativa - Multas e Juros	00	100,00			100,00
1310012000000000	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	00	3.921.147,65	6.925.901,10	8.476.034,73	4.554.887,08
1310012100100000	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	00	2.767.047,65	3.907.252,91	5.315.100,55	2.548.052,90
1310012200000000	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS	00	2.767.047,65	3.907.252,91	5.315.100,55	2.548.052,90
1310012300000000	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS	00	100,00	89,47	3.309,83	3.209,83

**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

**Listagem de Liquidações**  
**Período De 01/01/2021 Até 31/12/2021**

**Data de Emissão: 01/09/21 11:35**  
**Máquina: PMNFDSKWSFNO35**

No Liquidação	Data	No Empenho	No Fichas	Credor	No Processo	Histórico Liquidação	Vlr Liquidação	Vlr Pago
0001677	03/05/2021	0000181/2021	0000181	ENERGISA NOVA FRIBURGO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0001153/2021	DESPESAS ESTIMADAS REFERENTE A ILUMINAÇÃO PUBLICA/CIP NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2020, TENDO COMO BASE O QUE FOI GASTO NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME PROCESSO Nº9342/21 - TAMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - REF. AO MÊS DE ABRIL/21.	13.991,75	13.991,75
0003123	19/07/2021	0000181/2021	0000181	ENERGISA NOVA FRIBURGO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0001153/2021	DESPESAS ESTIMADAS REFERENTE A ILUMINAÇÃO PUBLICA/CIP NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2020, TENDO COMO BASE O QUE FOI GASTO NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME PROCESSO Nº1153/21.REF. A SERVIÇOS DE ARRECADÇÃO DO MÊS DE MAIO/21.	13.630,75	13.630,75
0003181	23/07/2021	0000339/2021	0000181	ENERGISA NOVA FRIBURGO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0001153/2021	DESPESAS ESTIMADAS REFERENTE A ILUMINAÇÃO PUBLICA/CIP NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2021, TENDO COMO BASE O QUE FOI GASTO NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME PROCESSO Nº19425/21. - REF. AO MÊS DE JUNHO/21. PAGAMENTE DE ARRECADÇÃO DE SEGUROS CIP	13.293,01	13.293,01
No Reg: 0003							40.915,51	40.915,51



**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
**Listagem de Liquidações**  
**Período De 01/01/2021 Até 31/12/2021**

**Data de Emissão: 01/09/21 11:35**  
**Máquina: PMNFDKWSWFN035**

Nº Liquidação	Data	Nº Empenho	Nº Ficha	Credor	Nº Processo	Histórico Liquidação	Vlr. Liquidação	Vlr. Pago
0000373	22/02/2021	0000181/2021	0000181	ENERGISA NOVA FRIBURGO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0001153/2021	DESPESAS ESTIMADAS REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2021, TENDO COMO BASE O QUE FOI GASTO NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME PROCESSO Nº9818/21. - REF. A JANEIRO/21.	1.526.519,57	1.526.519,57
0000882	16/03/2021	0000181/2021	0000181	ENERGISA NOVA FRIBURGO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0001153/2021	DESPESAS ESTIMADAS REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2020, TENDO COMO BASE O QUE FOI GASTO NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME PROCESSO Nº4470/21. - REF. AO MÊS DE FEVEREIRO/21.	1.018.045,45	1.018.045,45
0001368	20/04/2021	0000181/2021	0000181	ENERGISA NOVA FRIBURGO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0001153/2021	DESPESAS ESTIMADAS REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2020, TENDO COMO BASE O QUE FOI GASTO NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME PROCESSO Nº9740/21. - REF. AO MÊS DE MARÇO/21.	1.014.149,13	1.014.149,13
0002018	20/05/2021	0000181/2021	0000181	ENERGISA NOVA FRIBURGO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0001153/2021	DESPESAS ESTIMADAS REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2020, TENDO COMO BASE O QUE FOI GASTO NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME PROCESSO Nº11594/21. - REF. AO MÊS DE ABRIL/21.	1.015.895,01	1.015.895,01
0002689	22/06/2021	0000181/2021	0000181	ENERGISA NOVA FRIBURGO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0001153/2021	DESPESAS ESTIMADAS REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2020, TENDO COMO BASE O QUE FOI GASTO NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME PROCESSO Nº13951/21. - REF. AO MÊS DE MAIO/21.	1.056.302,24	1.056.302,24
0003178	23/07/2021	0000181/2021	0000181	ENERGISA NOVA FRIBURGO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0001153/2021	DESPESAS ESTIMADAS REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2020, TENDO COMO BASE O QUE FOI GASTO NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME PROCESSO Nº18429/21. - REF. AO MÊS DE JUNHO/21.	341.466,10	341.466,10
0003179	23/07/2021	0000339/2021	0000181	ENERGISA NOVA FRIBURGO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0001153/2021	DESPESAS ESTIMADAS REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2021, TENDO COMO BASE O QUE FOI GASTO NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME PROCESSO Nº18429/21. - REF. AO MÊS DE JUNHO/21.	787.173,42	787.173,42
0003718	18/08/2021	0000339/2021	0000181	ENERGISA NOVA FRIBURGO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0001153/2021	DESPESAS ESTIMADAS REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2021, TENDO COMO BASE O QUE FOI GASTO NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME PROCESSO Nº21154/21. - REF. AO MÊS DE JULHO/21.	1.217.403,72	1.217.403,72
Nº Reg. 00068							7296.594,64	7296.594,64



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Controle Interno

Processo TCERJ nº 222.9329/2021

Referência: Comunicação ao Presidente da Câmara e aos Vereadores.

Nova Friburgo, 16 de setembro de 2021.

Ilustríssimo Senhor Secretário de Expediente,

Tendo m vista o voto do relator no Processo TCE-RJ nº 222.932-9/21 requerendo a comunicação do Presidente da Câmara bem como dos parlamentares, encaminho o presente expediente para leitura no expediente da sessão parlamentar, consignação em ata, disponibilização para os Vereadores e posterior arquivamento.

Atenciosamente;



**Hugo Lontra**  
Secretário de Controle Interno

Mat. 348



OFÍCIO PRS/SSE/CGC 23761/2021

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2021.

**Senhor Presidente,**

Pelo presente ofício, fica V.Ex.<sup>a</sup> **comunicado** dos termos da Decisão **Plenária** proferida pelo Presidente Rodrigo Melo do Nascimento, nos autos do **Processo TCE/RJ 222.932-9/2021**, em **04/08/2021**.

Atenciosamente,

**SIMONE AMORIM COUTO**  
Subsecretária das Sessões  
ASSINADO DIGITALMENTE

## OBSERVAÇÕES:

- i. visualização do inteiro teor dos autos disponível em: <https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Processo>
- ii. no caso de indisponibilidade de visualização do inteiro teor por meio do sítio eletrônico, a vista dos autos poderá ser solicitada na Coordenadoria de Prazos e Diligências – CPR (cpr@tcerj.tc.br), localizada na Praça da República, 70, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, das 10 às 17 horas.

**EXMO. SR.****WELLINGTON DA SILVA MOREIRA****PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

RUA FARINHA FILHO, 50

CENTRO - NOVA FRIBURGO/RJ CEP 28.610-230

REF.PROC.TCE/RJ 222.932-9/2021

OFÍCIO SSE/CGC 23761/2021

**02/002940 OF193**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO RODRIGO MELO DO NASCIMENTO****VOTO GC-7**

**PROCESSO: TCE-RJ Nº 222.932-9/21**  
**ORIGEM: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
**ASSUNTO: OFÍCIO REGULARIZADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO**

**OFÍCIO REGULARIZADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL. ENCAMINHAMENTO PARCIAL DOS ELEMENTOS NECESSÁRIOS. NOTIFICAÇÃO. DETERMINAÇÃO. APENSAÇÃO.**

Trata o presente processo de Ofício Regularizador, concernente à Prestação de Contas de Governo do Município de Nova Friburgo referente ao exercício de 2020, encaminhada a este Tribunal para emissão de Parecer Prévio.

No exame preliminar dos documentos apresentados na Prestação de Contas, protocolada neste Tribunal por meio do Processo TCE-RJ nº 221.576-4/21, o Corpo Instrutivo constata a ausência de elementos imprescindíveis à análise, impossibilitando, assim, a verificação das normas legais e constitucionais que devem ser cumpridas pelo Município, sugerindo, em consequência, Notificação do responsável pela remessa da Prestação de Contas, para que apresente razões de defesa pela ausência de documentos, bem como Comunicação ao atual Prefeito do Município para remessa dos elementos descritos na peça eletrônica "09/07/2021 – Informação 1ª CAC".

O Ministério Público de Contas manifesta-se no mesmo sentido.

**É o Relatório. Passo ao meu Voto.**

Preliminarmente, considero adequado formular Comunicação, dando ciência desta Decisão à Câmara Municipal, a que compete, mediante o Parecer Prévio emitido por esta Corte, o julgamento das Contas.



Após detido exame dos autos, coaduno-me com a proposta instrutiva pela Notificação, considerando a ausência de elementos processuais indispensáveis à apreciação das Contas de Governo por este Tribunal.

*Ex positis* — incorporando às minhas razões de decidir aquelas consignadas na peça eletrônica “09/07/2021 - Informação 1ª CAC —, posiciono-me **PARCIALMENTE DE ACORDO** com a manifestação do Corpo Instrutivo e com o parecer do Ministério Público de Contas, residindo minha parcial divergência na Comunicação à Câmara Municipal, e

#### **VOTO:**

- I – Pela **NOTIFICAÇÃO** do Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, Prefeito do Município de Nova Friburgo, com fulcro no art. 26, § 2º, do Regimento Interno, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente razões de defesa quanto à ausência dos elementos processuais elencados pelo Corpo Instrutivo em sua manifestação, impossibilitando a apreciação das Contas de Governo;
- II – Pela **COMUNICAÇÃO** ao atual Prefeito do Município de Nova Friburgo, com base no art. 26, § 1º, do Regimento Interno, com **DETERMINAÇÃO** para que, **em derradeira oportunidade**, encaminhe, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, em atenção ao que dispõe o art. 7º da Deliberação TCE-RJ nº 285/18, toda a documentação e demais elementos constantes na manifestação do Corpo Instrutivo, a serem juntados à Prestação de Contas de Governo referente ao exercício de 2020 (Processo TCE-RJ nº 221.576-4/21), por meio do sistema e-TCERJ, objetivando a sua regularização, alertando-o de que a ausência de elementos imprescindíveis e de encaminhamento obrigatório poderá dar ensejo à emissão de parecer prévio contrário às Contas;
- III – Pela **COMUNICAÇÃO** ao atual Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com base no art. 26, § 1º, do Regimento Interno, para que tome ciência desta Decisão e a participe aos demais Vereadores, tendo em vista competir à Câmara Municipal, mediante o Parecer

Prévio emitido por esta Corte, o julgamento das Contas de Governo Municipais;

- IV** – Pela **CIÊNCIA AO JURISDICIONADO** de que a proposta do Corpo Instrutivo e o parecer do Ministério Público de Contas podem ser consultados eletronicamente no Portal do TCE-RJ;
- V** – Pela **APENSAÇÃO** do presente ao Processo TCE-RJ nº 221.576-4/21, para que tramitem em conjunto.

Plenário,

GC-7, em 04 / 08 / 2021.

**RODRIGO MELO DO NASCIMENTO**  
Relator